

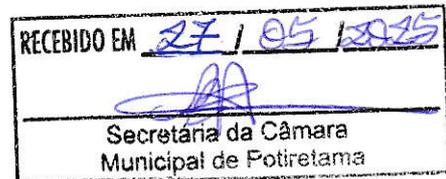


**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

À Câmara Municipal de Potiretama

Exmo. Sr. Presidente,

Ilustres Vereadores,



Encaminho para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Potiretama-CE, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 189, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências.”, aprovado por meio da Lei Municipal nº 189, de 27 de maio de 2015.

A prorrogação se faz necessária uma vez que o Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024, prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014).

A elaboração do Novo Plano Municipal de Educação precisa estar em consonância com normas Federais, ou seja, lastreado pelo Novo Plano Nacional de Educação – PNE. Desse modo, a prorrogação do Plano Nacional impõe a prorrogação do Plano Municipal.

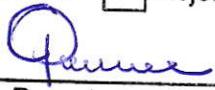
Na certeza de que a presente matéria, da mais alta relevância para o público-alvo, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem essa Casa Legislativa, ao tempo em que passamos a aguardar a sua análise em **CARÁTER DE URGÊNCIA** e em consequência a sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos e ilustres pares meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Solange Mary Holanda Campelo Balbino*  
**Solange Mary Holanda Campelo Balbino**  
Prefeita em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 012/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Entrada	<u>30/05/2025</u>
Discussão	<u>30/05/2025</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim ( ) Não	
Votos Favoráveis	<u>08</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>30/05/2025</u>
Em <u>única</u>	Votação

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRETAMA-CE, PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 27 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015–2024, instituído pela Lei Municipal nº 189, de 27 de maio de 2015, em consonância com a prorrogação dada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata o art. 1º, tem como base legal a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 e se dará até a aprovação e publicação do novo Plano Municipal de Educação, considerando o processo de avaliação e revisão participativa, bem como os princípios do regime de colaboração, gestão democrática e participação da sociedade civil, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do novo PNE a ser instituído.

**Art. 3º** - Durante o período de prorrogação, permanecem válidas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Vigente, respeitando os marcos legais e orientações estabelecidas pelos sistemas de ensino.



GOVERNO MUNICIPAL  
**POTIRETAMA**  
avançando cada vez mais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Potiretama-CE, aos 27 de maio de 2025.

*Solange Mary Holanda Campelo Balbino*  
**Solange Mary Holanda Campelo Balbino**  
Prefeita em Exercício

